



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.014, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete e demais secretarias estabelecidas no Paço Municipal Central.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 221, §§ 2º e 5º da LCM 14/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete e demais secretarias estabelecidas no Paço Municipal Central:

- I - Sandra Belocuron Luft;
- II - Édina Luciane Escher Sott;
- III - Vanessa Dietz;
- IV - Rafaela Cristine Zaroteo Bach;
- V - Pedro Augusto Gluszewicz Santana;
- VI - Paola Cristine Dagostin;
- VII - Miguel Lúcio da Silva;
- VIII - Daniel Dorochowicz;
- IX - João Lorenzo Roso de Moura;
- X - Fernando Skreypczak;
- XI - Diego Stefano Junges;
- XII - Edinéia Inês Schutz Schwenk;
- XIII - Raquel Teresinha de Barros;
- XIV - Greice Cristina Carvalho;
- XV - Mara Daniele Gambetta;
- XVI - Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

Parágrafo único. Os servidores indicados nos incisos XV e XVI do caput deste artigo atuarão, preferencialmente, auxiliando os demais membros da Comissão, subsidiando-os de informações técnicas a respeito do conteúdo dos Termos de Referência e dos procedimentos a serem adotados.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo processo de contratação, permitindo-se o auxílio por parte dos servidores indicados nos incisos do art. 1º desta Portaria.



Município de Capanema - PR

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por ao menos três membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

Art. 4º No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar um relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

§ 1º O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

§ 2º O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

§ 3º Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos ou inconsistências, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

§ 4º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 5º Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de materiais, especialmente em serviços cujo objeto seja a manutenção com substituição de peças, o contratado registrará e identificará cada uma das peças substituídas em imagens fotográficas, as quais serão juntadas à respectiva nota fiscal, devendo ser encaminhadas ao fiscal da contratação, o qual encaminhará a documentação para o órgão competente.



Município de Capanema - PR

Art. 6º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da Comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Parágrafo único. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.847/2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de agosto de 2025.

NEIVOR
KESSLER:74652
885920

Assinado de forma digital
por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.08.19
11:16:12 -03'00'

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM 19/8/2025, Edição 1754, Página(s) 9 a 10.